



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

PÇA. CEL. JOAQUIM RESENDE, 69 - CENTRO - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - CEP: 35.490-000 - TELEFAX: (031) 751-1232

Lei Nº 1.198, de 18 de Junho de 1997

Autoriza o Executivo Municipal a regulamentar por Decreto a proibição do uso de cigarros e similares nos coletivos e nas repartições públicas no Município.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, no âmbito do Município, a proibição do uso de cigarros e similares nos coletivos e nas repartições públicas do Município de Entre Rios de Minas.

Parágrafo Único - O condutor do transporte coletivo e as chefias das repartições públicas serão autorizadas a providenciar a retirada daqueles que infringirem a proibição dos locais ou veículos nos quais ocorram a infração.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de Junho de 1997.

Luiz Miranda de Resende
Prefeito Municipal

Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral